



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE ____ DE JUNHO DE 2023

Autor: **Luiz Landim - PV**

“Altera a redação do § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.157, de 03 de maio de 2023.”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.157, de 03 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 1º. Poderão participar do Projeto todos os alunos de 6ª a 9ª ano, com idade mínima de 11 anos e máxima de 17 anos, devidamente matriculados e com frequência no estabelecimento escolar das redes municipal, estadual e particular sediado no município de Cáceres.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2023.


LUÍZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Este Vereador apresentou projeto de lei que “*Institui o VEREADOR MIRIM, no município de Cáceres e dá outras providências.*”.

Ocorre que houve uma previsão no § 1º, dizendo que “Poderão participar do Projeto todos os alunos de 6ª a 9ª ano, com idade mínima de 14 anos e máxima de 17 anos, devidamente matriculados e com frequência no estabelecimento escolar das redes municipal, estadual e particular sediado no município de Cáceres.

Porém, analisando melhor a questão relacionada a idade mínima estipulada, qual seja, a de 14 anos, verificamos que muitos alunos tem alcançado o 6º ano em idade variando de 11 anos acima.

Consta do site Educa Mais Brasil o seguinte:

“Sobre a série 6º Ano - Ensino Fundamental II

Recomendado para crianças de 11 anos, o **6º ano do Ensino Fundamental II** ainda pode ser encarado como uma fase transitória. O aluno, que antes tinha sua aula dividida por meio de eixos - na maioria dos casos aula com poucos professores - passa a estudar com disciplinas mais específicas e maior variedade de professores. É no sexto ano também que a criança passa a desenvolver maior autonomia, aprendendo a lidar muitas vezes sozinhas com as atividades propostas.” (disponível em: <https://www.educamaisbrasil.com.br/etapa-de-formacao-e-series/ensino-fundamental-ii/6-ano-ensino-fundamental-ii> - acessado em 07/06/2023) (gf)

Assim, considerando que o recomendado para crianças de 11 anos, o 6º ano do Ensino Fundamental faz-se necessária a alteração do referido dispositivo para correção da idade para 11 anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta
Proposição.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2023.



LUIZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres